

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2002.

Artigo 41º. - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2002, será entregue ao Poder Executivo até 04(quatro) de agosto de 2001, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 42º. - O projeto de lei do plano plurianual para vigorar até o último exercício financeiro desse mandato, será encaminhado ao Poder Legislativo até 1º de Agosto de 2002 e devolvido para sanção até quinze de setembro do mesmo ano, consoante disposições do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, através do Artigo 35, Parágrafo 2º, inciso I.

SEÇÃO II Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 43º. - Os projetos de lei relativos as alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2002, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até dezembro de 2001.

Art. 44º. - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, até 1º de julho de 2001, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal; e

II. Poder Legislativo, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 45º. - A prestação de contas anual do município incluirá o relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 46º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, em 04 de julho de 2001.


ANTÔNIO FAUSTINO DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Rua Seridó, 215 – Centro – CEP 59.220-000
CNPJ(MF) 08.158.669/0001-18

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Administração

- 1.1.1 – Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 – Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 – Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 – Racionalizar os gastos do município;
- 1.1.5 – Modernizar a administração municipal;
- 1.1.6 – Recuperar as receitas municipais; e
- 1.1.7 – Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 – Saneamento

- 1.2.1 – Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 – Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.2.3 – Recuperar rios e lagoas;
- 1.2.4 – Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos; e
- 1.2.5 – Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos líquidos.

1.3 – Educação

- 1.3.1 – Manter o Programa da Merenda Escolar;
- 1.3.2 – Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.3.3 – Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.3.4 – Desenvolver programas educativos sobre meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.3.5 - Ampliar vagas escolares;
- 1.3.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.3.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;
- 1.3.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.3.9 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.3.10 – Integrar as creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino; e
- 1.3.11 – Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares.
- 1.3.12 – Dar continuidade ao Programa de Ensino aos Jovens e Adultos – EJA.

1.4– Cultura

- 1.4.1 – Restaurar e recuperar logradouros;
- 1.4.2 - Implantar projetos culturais sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
- 1.4.3 - Resgatar e preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município; e
- 1.4.4 - Implantar e manter a sistemática de tombamento municipal.

1.5– Serviços Públicos

- 1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública;
- 1.5.2 - Revitalizar e manter o mercado público, feira e matadouro;
- 1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município; e
- 1.5.4 - Ampliar e manter cemitério público e praças públicas.

1.6– Habitação

- 1.6.1. – Incentivar políticas de habitação;
- 1.6.2 – Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
- 1.6.3 – Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7– Esporte e Lazer

- 1.7.1 – Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.7.2 – Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
- 1.7.3 – Manter e recuperar quadras de esportes.

1.8 - Meio Ambiente

- 1.8.1 – Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
- 1.8.2 – Desenvolver programas de educação ambiental.

1.9– Transporte

- 1.9.1 - Instalar abrigos rodoviários; e
- 1.9.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais.

1.10 – Limpeza Urbana

- 1.10.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
- 1.10.2 – Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo; e
- 1.10.3 – Manter um aterro sanitário controlado.

1.11 – Finanças

- 1.11.1 – Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do Município;
- 1.11.2 – Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
- 1.11.3 – Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Saúde

- 2.1.1 – Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 – Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional;